



# JUNTA DE FREGUESIA DE PALMELA

Município de Palmela

## PROPOSTA

**ASSUNTO: Prorrogação dos Acordos de Execução entre a Câmara Municipal de Palmela e a Junta de Freguesia, para o mandato 2021-2025.**

No quadro de uma política municipal orientada para a promoção da participação dos cidadãos na gestão pública e na dinamização de parcerias locais para o desenvolvimento, a Câmara Municipal de Palmela tem efetuado delegação de competências nas Juntas de Freguesias. Nesse sentido, no mandato 2013-2017, foram aprovados protocolos de descentralização de competências para a Freguesia de Palmela.

Ao longo do mandato 2017-2021 estes contratos foram atualizados com o objetivo de os adaptar às necessidades atuais.

Após as eleições autárquicas, de 26 de setembro de 2021 e a entrada em funções dos novos eleitos, importa estabelecer novo processo de negociações que estabeleça a relação para o mandato.

Considerando que,

- Foi entendido que o processo negocial para a transferência de competências prevista na Lei nº 50/2018, de 16/8, só deveria ser feito após a tomada de posse dos novos órgãos autárquicos para o mandato 2021/2025
- Foram iniciados, em outubro 2021, as negociações com todas as freguesias para a definição dos moldes das respetivas transferências de competências, as quais são complexas em termos de execução e exigem uma adequada preparação de meios.
- Algumas dessas competências (a transferir no quadro da Lei nº 50/2018) já se encontram delegadas na junta de freguesia e é necessário que, até á conclusão do processo de transferência de competências (previsto, pela Câmara Municipal de Palmela, agora para o final de setembro/2022), continuem a ser executadas pela freguesia.



# JUNTA DE FREGUESIA DE PALMELA

## Município de Palmela

- Ficando acordado entre o Município e as Freguesias do Concelho a necessidade de proceder à prorrogação da vigência dos acordos de execução em apreço, para o período de 1 de julho a 30 de setembro de 2022; foi aprovado (em reunião de Câmara Municipal de Palmela realizada em 21/06/2022) para a Freguesia de Palmela, o quadro de transferências financeiras imputadas a cada acordo de execução, nomeadamente:

Competência	Verba de Julho a setembro 2022
Educação – Escolas EB1	€ 24.117,10
Mobiliário Urbano	€ 2.762,50

Face ao exposto, propõe-se, nos termos da i) e j) do nº 1 do Artº 16 da Lei nº 75/2013, de 12/9:

1. Aceitar a prorrogação dos acordos de execução da Câmara Municipal de Palmela, nos termos em vigor, bem como o recebimento das verbas correspondentes, até à conclusão do processo de transferência de competências.
2. Que, nos termos do disposto na alínea g) do nº 1 do Artº 9º da Lei nº 75/2013, de 12/9, esta proposta seja submetida a votação da Assembleia de Freguesia.

O Proponente



# JUNTA DE FREGUESIA DE PALMELA

Município de Palmela

Deliberação: Aprovada  Reprovada

Resultado da votação: Unanimidade  Maioria

Votos a favor	
Presidente	<input checked="" type="checkbox"/>
Secretária	<input checked="" type="checkbox"/>
Tesoureiro	<input checked="" type="checkbox"/>
1º Vogal	<input type="checkbox"/>
2º Vogal	<input checked="" type="checkbox"/>

Votos contra	
Presidente	<input type="checkbox"/>
Secretária	<input type="checkbox"/>
Tesoureiro	<input type="checkbox"/>
1º Vogal	<input type="checkbox"/>
2º Vogal	<input type="checkbox"/>

Abstenções	
Presidente	<input type="checkbox"/>
Secretária	<input type="checkbox"/>
Tesoureiro	<input type="checkbox"/>
1º Vogal	<input type="checkbox"/>
2º Vogal	<input type="checkbox"/>

Aprovada em minuta, em reunião de 1 / 7 / 2022, para efeito do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º da Lei N.º 75/2013, de 12/9.

A Junta de Freguesia

*[Handwritten signatures]*  
Helena Maria Braz de Almeida, Carlos Gonçalves  
Paulo José Pimenta, Bárbara  
Ana Cristina Cardoso Coelho



# JUNTA DE FREGUESIA DE PALMELA

Município de Palmela

Deliberação: Aprovada  Reprovada

Resultado da votação: Unanimidade  Maioria

Votos a favor		Votos contra		Abstenções	
PS	5	PS		PS	
CDU	3	CDU		CDU	
MCCP	1	MCCP		MCCP	
PSD	1	PSD		PSD	
CHEGA	1	CHEGA		CHEGA	

Declaração de voto:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Aprovada em minuta, em reunião de 8 / 07 / 2022, para efeito do disposto nos nºs 3 e 4 do artigo 57º da Lei Nº 75/2013, de 12/9.

A Assembleia de Freguesia

*Yara Helena Frute Rib*  
*Amalinda Fernandes*  
*[Signature]*